

C Â M A R A M U N I C I P A L

D E

C A C H O E I R O D E I T A P E M I R I M

ANO:- 1955

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº

**108/55**

INICIATIVA:- Vereador Constantino Negreli

HISTÓRICO:- Autoriza o Poder Executivo a auxiliar a Sociedade São Vicente de Paulo, desta cidade, com a importância de R\$ ---- 20 000,00.

A U T U A Ç Ã O

Aos desesete dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e cinco, autúo o projeto de lei supracitado e demais documentos que seguem.

---

Secretário

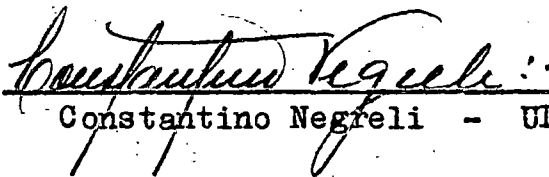
Projeto de Lei n.º

108/55

Registrado e autuado  
70-11955  
Lima

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar a Sociedade São Vicente de Paulo, desta cidade, com a importância de \$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).
- Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, com recursos que dispuser.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 1955



Constantino Negreli - UDN

JUSTIFICATIVA

A justificativa do presente projeto está fundamentada no ofício anexo que me foi enviado pelo Sr. Presidente do Conselho Particular da Sociedade São Vicente de Paulo.

## Conselho Particular Vicentino

Praça Gil Goulart, Nº 19 e 21

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Estado do E. Santo



Cachoeiro de Itapemirim, 7 de novembro de 1955.

Exmo Sr. Constantino Negréli

D.D. Vereador Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Estado do Espirito Santo.

Tendo eu assumido a Presidencia do Conselho Particular da SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, eleito que fui a 23 de outubro do corrente ano, em Assembléia Geral das Conferencias Vicentinas, venhã apelar para o V. espirito de generosidade e dedicado a causa dos pobres para colaborar conôscó num dos grandes empreendimentos que fazem parte de meu programa, como Presidente da Sociedade S. Vicente de Paulo

Trata-se do ambulatorio para assistencia medica, dentaria e farmaceutica para a familia do pobre Vicentino bem como o Roupeiro S. Vicente de Paulo que será organizado para distribuição de roupas destinadas as familias dos nossos pobres Vicentinos.

Como o prezado tem conhecimento, um dos nossos maiores objetivos é dar assistencia material e espiritual aos pobres envergonhados, os quais os Vicentinos têm o dever de procurar e trata-los com carinho e amor porque Deus em sua infinita misericordia assim nos manda.

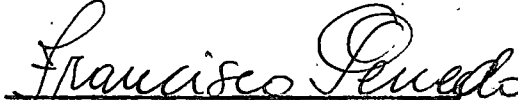
São pobres que recebem uma sindicancia conciente e cristã porque o Vicentino vê neles a imagem e semelhança de Deus.

E'essa a missão do Vicentino que espera merecer dos poderes competentes a benevolencia e a colaboração para amenizar seu sofrimento, e de Deus a recompensa eterna por ter cumprido a missão que nos legou.

A Nossa Sociedade, que ha tempos comunicou a legalidade de de seu Conselho Particular a essa digna Camara Municipal, tem suas portas abertas para todo aquele que quizer conhecer de perto e que se faz em favor do pobre.

Ômêtivo pelo qual recorro a V.Excia para colaborar com a SOCIEDADE DE S.VICENTE nesta grande empreza se fundamenta no conhecimento e no conceito que faço de V.Excia, pois bem sei quãao grande é a vossa dedicação em favor dos necessitados e poderei dizer sem errar, se V.Excia não é um Vicentino de direito, é um Vicentino de fato.

Esperando V. atenção neste mistér apresento nossas saudações Vicentinas.

  
Francisco Penedo-Presidente

## CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao art. 63 do Regimento Interno, que nesta data foram distribuídas cópias do presente projeto aos senhores vereadores.-----

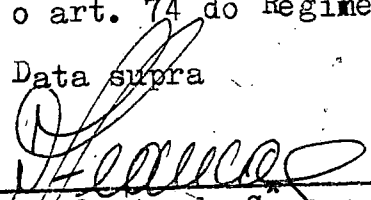
Cach. Itapemirim, 17 de novembro de 1955

---

SECRETÁRIO DA CÂMARA

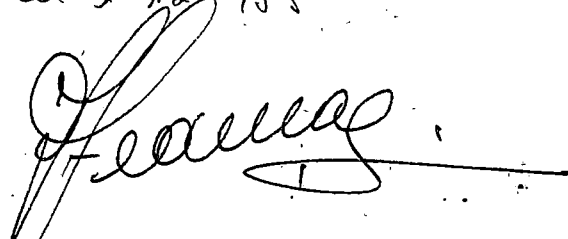
Aguarde-se o prazo para recebimento de emendas, de conformidade com o art. 74 do Regimento Interno.

Data supra

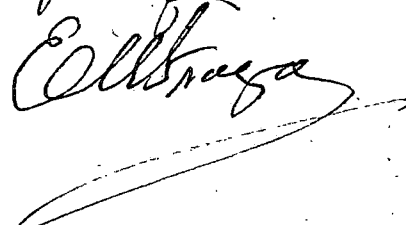
  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

A Comissão de Justiça

Em 1-12-55

  
\_\_\_\_\_

Ho vereador Bezerra Santos para relatar

Em 1-12-55 

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 108/55  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

-----

Autoriza o projeto acima e Poder Executivo a auxiliar a Sociedade de São Vicente de Paulo, desta cidade, com a importância de Cr\$ 20.000,00.

Junto ao projeto encontra-se o ofício do presidente da instituição a qual faz uma demonstração da dita importância, que será aplicada com um ambulatorio de assistência medica, dentaria e farmaceutica entre os pobres.

Não feré o projeto nenhum dispositivo de lei, assim sendo esta Comissão julga o mesmo Constitucional.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 1955

*Cesar de Brito Pertas Filho*  
Cesar de Brito Pertas Filho

Relator

*Emilio Marcua da Travenca*  
*Amir Soares Pinheiro*

COMISSÃO DE FINANÇAS

Projeto de Lei nº 108/55  
Parecer

Esta Comissão, tendo em vista a fonte de recurso para abertura de crédito, opina pela aprovação do projeto de lei nº 108/55, uma vez que não perturba a Lei de Meios.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 1955

*Luiz Carlos de Azevedo*  
*Luiz Carlos de Azevedo*  
*Luiz Carlos de Azevedo*

Aprovado em ..... discussão  
por unanimidade  
Sala das Sessões 23/12/1956

*[Signature]*  
PRESIDENTE

A' Sanção  
Sala das Sessões 23/12/1956

*[Signature]*  
PRESIDENTE

CM-35/56

1

Em, 23 de fevereiro de 1956

Exmo. Sr.

Antônio Ferreira Penedo Sobrinho

DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº 108/55, aprovado por esta Câmara.

De acôrdo com a Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal), é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja sancionado por V. Exa.

Valho-me do ensejo para apresentar-lhe

Atenciosas Saudações

---

Joaquim Antônio Caiado França  
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 108/55

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar a Sociedade São Vicente de Paulo, desta cidade, com a importância de R\$ 20 000,00 (vinte mil cruzeiros).
- Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, com recursos que dispuser.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1956

---

Joaquim Antônio Caiado França  
PRESIDENTE DA CÂMARA

DATA	NUMERO
10.11.55	108155
DESTINO:	CODIGO:
ARQUIVO KPL-353/EM	